



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Brasília-DF, 16 de junho de 2011.

Seguem abaixo as respostas e o conteúdo do pedido de esclarecimentos realizado pela empresa **EMBRATEL S/A**. Ressalta-se que a resposta emitida por esta Administração encontra-se em destaque precedidas pela palavra “RESPOSTA”.

EMBRATEL S/A

AO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Pedido de Esclarecimentos ao Edital de Pregão Eletrônico PE 02/2011

Prezado Senhor,
Solicitamos os esclarecimentos que se seguem:

1. Entendemos que, os subitens 14.17, 14.18, 14.19 do edital, os **itens 5, 6, 9, 11 e 18** e subitens 8.1, 8.2, 8.6, 13.17, 13.18 e 13.19 do termo de referência, bem como os itens de mesmo texto na minuta do contrato, são obrigações APENAS da operadora que irá fornecer o serviço SMP local VC1 sendo que a operadora que fornecerá o serviço SMP Longa Distância Nacional não possui tais obrigações pois para a prestação do serviço LDN não será necessária a instalação de nenhum equipamento adicional. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

A Divisão de Telecomunicações - DITEL/CTI informa que os entendimentos da empresa EMBRATEL S/A em relação aos itens 14.17, 14.18, 14.19 do edital estão corretos, esses itens são relacionados apenas à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

Ressalta-se que os entendimentos da empresa EMBRATEL S/A em relação aos itens 5, 6, 8.6, 9, 11, 13.17, 13.18, 13.19 e 18 do Termo de Referência estão corretos, esses itens são relacionados apenas à prestação do SMP e quando cabível à prestação do serviço de comunicação de dados via Modem 3G.

Já em relação aos itens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência, ressalta-se que as regras impostas pelos mesmos cabem a todos participantes do processo licitatório.

- 2 Solicitamos que os valores unitários estimados para os itens SMP LDN sejam corrigidos com os valores divulgados hoje pela agência reguladora de telefonia ANATEL, pois os preços apresentados pelo edital são ineqüíveis praticando tarifas bem abaixo do preço praticado no mercado hoje em dia. As tarifas presentes na planilha no ANEXO II para VC2 e VC3 estão bem abaixo que as tarifas praticadas no preço de tabela da Embratel (VC2 (MM e MF): 1,11719 e VC3 (MM e MF): 1,27115) e de outras operadoras, assim tais preços estimados podem atrapalhar nossa participação no certame.

RESPOSTA:

Em relação ao questionamento apresentado pela empresa EMBRATEL S/A, a Divisão de Telecomunicações - DITEL/CTI tem a dizer:

A argumentação apresentada no que se refere a inadequação do valor estimado para contratação não pode ser levado a cabo, pois toda legislação vigente possibilita à Administração Pública estipular os valores máximos admitidos para a contratação dos serviços demandados por ela.

No caso em específico o Departamento de Polícia Federal (DPF) realizou pesquisa de preço para verificar os valores praticados no mercado e indicou os valores máximos admissíveis para a contratação dos itens “chamadas de longa distância VC2 (MM e MF)” e “chamadas de longa distância VC3 (MM e MF)”.

Informa-se, ainda, que os valores divulgados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), conforme exposto pela empresa EMBRATEL, se referem apenas aos valores tarifários máximos e não aos valores mínimos que podem ser praticados. Nesse sentido, o valor indicado pelo DPF para os itens em comento respeita todos os Regulamentos e Normas vigentes sobre o tema em discussão.

Por último, cabe esclarecer que a manutenção dos valores estimados não trarão como consequência a ofensa a nenhum dos princípios que regem os Atos da Administração Pública, pois os valores indicados são semelhantes aos preços praticados em outras contratações de LDN para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) realizadas, atualmente, pela Administração Pública.

Pelo exposto, o DPF não acata a argumentação apresentada.

CPL/CTI/DPF

Comissão Permanente de Licitação
Coordenação de Tecnologia da Informação
Departamento de Polícia Federal